



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533

85.560 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 005/89

SÚMULA: Aprova o Regulamento do Imposto sobre Combustíveis Líquidos e Gasosos.


O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XXXIII, da Lei Complementar Estadual nº 02, de 18.06.73 (L.O.M.) e tendo em vista o disposto na Lei 965/89, de 19 de janeiro de 1989,

D E C R E T A :

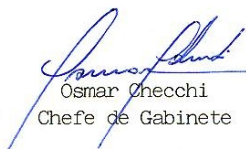
Art. 1º - É aprovado o Regulamento do Imposto de Vendas de Combustíveis Líquidos e Gasosos a Varejo que com este baixa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de março de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 28 de fevereiro de 1989.

  
Gentil Giacomini  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 28 de fevereiro de 1989.

  
Osmar Checchi  
Chefe de Gabinete

Publicado no Correio do Paraná No. 495  
de 05 a 13.05.89 p. 01